



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>AUTÓGRAFO</b> <b>APROVADO DIA 30/09/2025</b>	<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº. 22/2025 Fl. 01/02</b>
<b>AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL</b>	
<b>PROJETO DE LEI Nº 22, de 26 de setembro de 2025.</b>	

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias das despesas:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
05.006	2.073 Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC	10.302 Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ	1.600.3110	R\$ 500.000,00
04.005	2.001 Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e Calçamento de Vias	15.451 Urbanismo/ Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 510.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
05.006	2.084 Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	10.301 - Saúde / Atenção Básica	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	1.600.3110	R\$ 500.000,00
04.005	2.001 Pavimentação Manutenção, Recapeamento,	15.451 Urbanismo/ Infraestrutura	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	1.500.0000	R\$ 10.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei Ordinária 22/2025**

	Drenagem e Calçamento de Vias	Urbana			
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 510.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2025.

**FÁBIO ZANTA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

**GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB**  
1º Secretário

**LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS**  
2º Secretário